



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**  
**Gabinete do Prefeito**

- d) Atender as demandas do **CONTRATANTE**, no decorrer da execução dos serviços contratados, no que tange a efetuar os reparos ou os serviços adicionais, em face de eventuais desvios de execução deste contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao patrimônio público ou a particulares, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

**Cláusula Quinta – Da Vigência:**

A vigência do presente Contrato tem seu início na presente data de assinatura e o término previsto para o final do ano letivo.

**Cláusula Sexta – Dos efeitos do Contrato:**

Os serviços prestados ao **CONTRATANTE** por presente instrumento serão executados sob a inteira responsabilidade do **CONTRATADO** e não gerará qualquer vínculo de emprego entre as pessoas diretamente envolvidas na execução e as partes contratantes.

**Cláusula Sétima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:**

A fiscalização dos serviços a serem executados será exercida por representante do **CONTRATANTE**, devidamente credenciado, ao qual não se subordinarão, entretanto, ao **CONTRATADO**, cabendo ao fiscal somente dissipar as dúvidas que surgirem na execução de tais serviços, que de tudo dará conhecimento ao **CONTRATANTE** acerca de irregularidades constantes.

Constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, ao **CONTRATANTE** é lícito mandar interrompê-lo, imediatamente sob comunicação ao **CONTRATADO**, que se obrigará pela correção necessária, sob pena de responsabilidade, para os efeitos deste contrato.

**Cláusula Oitava – Da Documentação:**

A contratada deverá apresentar a seguinte documentação para a efetiva assinatura deste instrumento contratual: cópias do RG, CPF, comprovante de endereço, diploma do curso pertinente, conta bancária corrente, entre outros que poderão ser solicitados.

**Cláusula Nona – Da Rescisão:**

1. O presente contrato poderá ser rescindido:
  - a) Pelo **CONTRATADO**, a pedido, devidamente formalizado;
  - b) Pelo **CONTRATANTE**, ante a infrigência de qualquer disposição contratual, ou a seu exclusivo critério, incluindo indisponibilidade orçamentária e / ou financeira, a qualquer tempo, se a execução não corresponder satisfatoriamente aos objetivos contratados.
2. Em caso de denúncia deste contrato, que não exigirá qualquer formalidade a não ser a de informar por escrito a disposição da parte que assim o atender, não acarretará direitos a qualquer indenização, salvo os prejuízos a que tenha dado causa a parte denunciada.

**Cláusula Décima – Da contagem do tempo de serviço:**

O tempo de serviço decorrente desta contratação será registrado para efeito de contagem de tempo de serviço no Órgão competente.

**Cláusula Décima - primeira – Do Foro:**

O Foro deste contrato é o da Comarca de Boqueirão, para dissipar quaisquer dúvidas originárias deste instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de um só teor e forma, para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e também assinadas.

Cabaceiras, 3 de abril de 2023.

  
TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA  
CONTRATANTE

  
MOSANIEL MARQUES SOARES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

-----  
-----





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
Gabinete do Prefeito

Contrato n° \_\_\_\_\_ / 2023.

Lotação: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, do Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° .08.702.62/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá n° 07, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito constitucional, **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**, brasileiro, portador de CPF n° 052.891.034 – 57 e RG n° 2993863 – SSP-PB, residente na Av. Pe. Inácio Cavalcante de Albuquerque, s/n, centro desta Cidade, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **MOSANIEL MARQUES SOARES**, brasileiro, portador de CPF n° 033. 828. 014 - 69 e RG n° 2302. 430- SSP - PB, residente na Rua Manoel Melquíades Pereira Tejo, 65 - centro - Cabaceiras - PB, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto e Justificativa:**

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços inerentes ao exercício do cargo de Professor de Educação Básica II, Disciplina Física, por meio do Programa de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz, de segunda a sexta – feira, no turno da noite, das 18h30 às 21h30.

A presente contratação tem por finalidade contribuir para a reimplantação do Programa de Educação de Jovens e Adultos, na zona urbana e rural do Município.

**Cláusula Segunda – Dos Recursos:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas dos recursos do orçamento do **CONTRATANTE** para o corrente exercício financeiro e serão levados á conta da dotação orçamentária própria, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, possuindo a seguinte classificação orçamentária: Elemento de despesa: 12 361 1004 2055 – Manutenção das Atividades do EJA - R\$ 110.050,00.

**Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento:**

1. Pela execução dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância bruta mensal de **R\$ 1. 302,00** devendo ser descontado os encargos sociais, conforme legislação pertinente.
2. O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mediante depósito em conta corrente em favor do **CONTRATADO**.
3. Não será realizado qualquer pagamento á decorrência deste instrumento, enquanto perdurar qualquer pendência relacionada como o objeto aqui contratado.

**Cláusula Quarta – Outras Obrigações das Partes:**

1. Constituem – se, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:
  - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações e os materiais necessários e suficientes ao desempenho e execução dos serviços objeto deste contrato.
2. São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras:
  - a) Executar na plenitude os serviços referentes a este contrato, observadas todas as condições aqui estabelecidas;
  - b) Prestar os serviços de forma ininterrupta e nos horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
  - c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato imprevisto que venha a ocorrer durante e execução deste contrato e que possa afetar-lhe a boa e satisfatória execução;

  
Tiago Marcone Castro da Rocha  
Prefeito Constitucional

